



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 996/2012

ESTABELECE INDICES DE REVISÃO SALARIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou e eu, **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal observando as disponibilidades financeiras e índice de gastos com pessoal, autorizado a conceder reajustes de vencimentos aos servidores efetivos e contratados no percentual de 9% (Nove por Cento) sobre o vencimento básico percebidos no mês de janeiro/2012.

Parágrafo único – O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se somente aos Professores, Motoristas e ao Cargo/função de Técnicos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante abertura de crédito especial.

Parágrafo único – Esta Lei passa a vigorar a partir do dia 02 de abril de 2012

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 01 de março de 2012.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL